GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 229/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0007953/2026-86

Parecer Técnico de LAS nº 229/2026 FEAM/URA SM - CAT/2025				
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 153378398				
PROCESSO SLA: 43865/2026	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento			
EMPREENDEDOR: JOSE ANTONIO RODRIGUES	**CPF:** 288.963.948-72			
EMPREENDIMENTO: JOSE ANTONIO RODRIGUES	**CPF:** 288.963.948-72			
MUNICÍPIO(S): Alpinopolis	**ZONA:** rural			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL (**X**) NÃO				
COORDENADAS GEOGRAFICAS DATUM: WGS85	**LAT (Y)** 20°52'43.16"S	**LONG (X)** 46°27'51.36"W		
CÓDIGO	**ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)**	**PARÂMETRO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**
G-02-02-1	Avicultura	nº de cabeças	299.990	cabeças
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	área útil	12,6	ha
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3	**PORTE**: médio			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional	**Peso critério locacional**: 0			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira Ambiental Bruna de Oliveira Nascimento	**REGISTRO:** CREA-MG 439599/D			
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	**MATRÍCULA**			
Daniel Iscold A. de Oliveira- Analista Ambiental	1.147.294-1			
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas	1.578.324-4			

Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, **Diretor (a)**, em 11/11/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153377790** e o código CRC **1682B169**.

Parecer Técnico de LAS nº 229 /FEAM/URA SM - CAT/2026

O empreendedor José Antônio Rodrigues, CPF nº 288.963.948-72, é proprietário da Fazenda Conquistinha, dedicada à avicultura de corte desde 10/05/2000. O imóvel está situado na estrada rural da comunidade Passa Três, às margens da Rodovia MG-265, no trecho entre os municípios de Alpinópolis e Bom Jesus da Penha, no município de Alpinópolis/MG, sob o par de coordenadas geográficas latitude 20°52'43.16"S e longitude 46°27'51.36"W.

No presente pleito, formalizado em 26/08/2026, através do processo administrativo nº 43865/2026, o empreendedor solicita ao órgão ambiental a ampliação da capacidade produtiva do empreendimento para a criação de 299.900 aves. Com a ampliação pretendida, o empreendimento passa a ser enquadrado como **Classe 3**, considerando que a atividade de Avicultua G-02-02-1 possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e que o empreendimento é classificado como de Porte **Médio**.



Figura 1: Área Diretamente Afetada do Empreendimento. Fonte: SLA/GOOGLE EARTH

Atualmente, o empreendimento integra o sistema de produção integrada de aves

de corte, sendo a empresa SEARA ALIMENTOS LTDA. responsável pela integração, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, São Paulo/SP.

A propriedade, destinada ao cultivo de café e à produção de aves de corte, compreende uma área total de 85,49 ha. Parte de sua divisa é delimitada pelo Córrego da Conquistinha, sendo o restante constituído por cerca de arame.

Foi apresentado nos autos do processo Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR nº MG-3101904-4E0E.FACC.51B5.445A.B627.186C.378D.B83B. No documento é possível atestar a regularidade da Reserva Legal do empreendimento (58,29 ha), bem como a quantificação das áreas de preservação permanente (44 há) e remanescentes florestais nativos (134,58 ha).

Ressalta-se que em conformidade com o art. 7º, § 1º, inciso IV da - Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390/2025, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

Foi juntado ainda declaração de conformidade com o uso e ocupação do solo, emitida pela prefeitura municipal de Alpinópolis em 13/07/2026.

Ainda consta Cadastro Técnico Federal nº 8991125, atinente à consultoria exercida pela responsável técnica do estudo ambiental apresentado. Sr.ª Bruna de Oliveira Nascimento, Engenheira Ambiental CREA-MG 439599/D.

Cumpre informar que o empreendimento já possui regularização ambiental vigente, por meio da modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) – Cadastro, conforme Certificado nº 11332/2026, emitido em 13 de março de 2026, que autoriza a atividade para a criação de até 149.990 aves.

Para viabilizar a ampliação da capacidade produtiva, em janeiro de 2026 foi necessária a construção de dois novos galpões avícolas, o que resultou na alteração do enquadramento da atividade, conforme os critérios estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, passando a exigir regularização ambiental na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), instruído por Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A conduta, instalar, ampliar e operar empreendimento sem ato autorizativo prévio, amolda-se a descrição do código 106 do Decreto Estadual 47.383/2018 alterado pelo Decreto 47.838/2020, que versa: *“Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade*

ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.", motivo pelo qual torna-se imperiosa a lavratura de auto de infração, com a respectiva aplicação da penalidade de multa simples, conforme Auto de Infração nº 738320/2026

Cumpre informar ainda que a ampliação do empreendimento, resultou na modernização do sistema de aquecimento dos galpões. Anteriormente o sistema de aquecimento era baseado na queima de lenha. Este sistema foi substituído por um sistema de aquecimento alimentado por gás. Essa mudança resulta um ganho ambiental e operacional, tendo em vista a redução das emissões de material particulado, fumaça e gases provenientes da combustão da biomassa, bem como proporciona maior eficiência energética e melhor ambiência em função de melhor performance no controle de temperatura interna dos galpões, resultando em incremento dos índices zootécnicos da granja.

Mediante o exposto, o presente processo refere-se à ampliação do empreendimento, sem incidência de critério locacional.



Figura 2: Área onde foram construídos os novos galpões.

A **criação de aves de corte (avicultura de corte)** consiste na produção de aves, principalmente frangos, destinadas ao abate e à produção de carne. O processo

é realizado em galpões avícolas, onde os pintinhos de um dia permanecem alojadas durante o ciclo produtivo, que em geral, dura **entre 40 e 50 dias**, dependendo da linhagem, do peso de abate pretendido, do manejo e das exigências da empresa integradora. As aves são mantidas sob condições controladas de alimentação, fornecimento de água, ventilação, temperatura, iluminação e manejo sanitário.

A empresa integradora fornece ao empreendimento os pintinhos, ração, medicamentos, assistência técnica e define os padrões de manejo, enquanto o empreendedor disponibiliza as instalações, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à criação.

Ao final do ciclo, as aves são retiradas dos galpões e encaminhadas para o abate (unidade da SEARA em Passo-MG).

Ao longo do período produtivo, há geração principalmente de cama de aviário, aves mortas, resíduos de embalagens e efluentes provenientes da limpeza e das instalações de apoio.

Além do período de criação propriamente dito, normalmente há um **intervalo sanitário entre lotes**, destinado à retirada da cama, limpeza, desinfecção e preparação dos galpões. Considerando esse intervalo, o ciclo completo de ocupação e preparação pode chegar a aproximadamente **50 a 60 dias**, permitindo, em condições usuais, cerca de **6 a 7 lotes por ano**.

O abastecimento hídrico do empreendimento é realizado por meio de um poço tubular profundo regularizado junto ao órgão gestor de recursos hídricos, conforme Portaria de Outorga nº 18.01.0013375/2026, emitida em 31/03/2026. A captação autorizada corresponde a uma vazão de 11,84 m³/h, com tempo de bombeamento de 16 horas por dia, resultando em um volume diário outorgado de 189,44 m³/dia. A água captada é destinada ao atendimento das demandas operacionais do empreendimento, incluindo dessedentação animal, higienização das instalações a qual não gera efluentes e demais usos relacionados à atividade desenvolvida. Após a captação, a água é armazenada em reservatórios apropriados, garantindo o suprimento contínuo das necessidades hídricas da granja.

Os impactos ambientais gerados pelo empreendimento estão relacionados principalmente à geração e ao manejo da cama de aviário e carcaças, efluentes sanitários e de lavagem/ desinfecção das instalações, emissões de poeira e odores, além da possibilidade de contaminação do solo e das águas quando os resíduos são manejados inadequadamente.

A lavagem de equipamentos e desinfecção das instalações gera um volume de aproximadamente 204m³/mês e o efluente sanitário 10 m³/mês, os mesmos são

destinados a um tanque séptico seguido de sumidouro. Cumpre ressaltar que trata-se de uma baixa taxa de geração de efluentes.

A cama de aviário, quando disposta de forma inadequada, pode ser responsável pela contaminação do solo e das águas superficiais/subterrâneas por nutrientes e matéria orgânica; proliferação de vetores; odores.

Lado outro, há que se levar em consideração que o manejo das aves em criação de corte, diferencia-se grandemente do manejo das aves em criação destinada a postura de ovos. A produção de frangos de corte no Brasil, ocorre em galpões com aves criadas sobre cama de material absorvente, como maravalha, casca de arroz ou outro substrato. Este fator bastante a dinâmica de proliferação das moscas tendo em vista que trata-se de material absorvente, que prontamente controla a umidade dos dejetos de aves. Outro fator preponderante na criação de aves de corte e que as aves estando livres de gaiolas e com pronto acesso aos seus dejetos, exercem seus hábitos predatórios, prontamente consumindo larvas de moscas e moscas que eventualmente usam os dejetos somo substrato para sua reprodução.

Logo estes fatores exercem grande pressão no controle da população de moscas em empreendimento destinados a aves de corte

A presença de altas concentrações de nitrogênio e matéria orgânica em sua composição e uma relação carbono nitrogênio pre regulada, faz dela uma fonte nutricional importante para lavouras de café e milho, presentes na região.

Encontra-se relatado na literatura científica uma grande variação no volume de geração de cama de frango. O volume varia aproximadamente de **1,2 a 2,5 kg de cama/ave/ciclo**, enquanto alguns estudos apresentam intervalos ainda maiores, chegando a **5,7 kg/ave/ciclo**. O volume gerado depende da densidade, duração do lote, substrato, umidade e reutilização da cama.

Foi informado que, *a cama de frango gerada no empreendimento é manejada de forma a possibilitar seu aproveitamento agronômico, reduzindo a geração de resíduos e promovendo a reciclagem de nutrientes. O material permanece nos galpões ao longo dos ciclos produtivos, sendo submetido a procedimentos de manejo e tratamento entre os lotes, visando à manutenção das condições sanitárias adequadas para o alojamento das aves. A substituição integral da cama de frango é realizada semestralmente, ou seja, a cada seis meses de operação. Após sua remoção dos galpões, o material é destinado às lavouras de café existentes na propriedade rural, onde é utilizado como fertilizante orgânico*

A proposta de destinação do resíduo, apresentada pelo empreendedor, demonstra ser a mais adequada, desde que respeitadas as recomendações agronômicas de aplicação em lavouras de café.

Figura com condicionante deste parecer a apresentação de recomendação agronômica, elaborada por engenheiro agrônomo, precedida de Anotação de Responsabilidade Técnica.

A mortalidade de aves em granjas com bons índices zootécnicos encontra-se na faixa de 2 a 5% do lote. As aves mortas quando dispostas de forma inadequada no meio ambiente podem ser responsáveis pela atração de vetores sinantrópicos, contaminação do solo e de águas subterrâneas e superficiais.

O empreendedor já dispõe de sistema de compostagem de aves mortas tradicional, em baias, onde é realizada a sobreposição de casca de amendoim e aves mortas. Neste sistema a regulação da umidade e temperatura, gera um composto orgânico em até 120 dias. Quando bem manejado este sistema gera pouco percolado e não emite substâncias odoríferas desagradáveis.

Nos autos do processo, o empreendedor apresente a comprovação de aquisição de equipamento destinado a compostagem das aves mortas. Trata-se de equipamento denominado Reator de Compostagem, fabricado pela empresa RONDON, o empreendedor propõe a instalação de equipamento do modelo RCR 250. Foi informado que durante o período de transição, o sistema de compostagem convencional permanecerá em operação até a completa implantação e entrada em funcionamento do Reator de Compostagem modelo RCR250. Após sua implementação, o empreendimento passará a utilizar o novo sistema como principal forma de tratamento dos resíduos orgânicos gerados pela atividade.



Figura 3: Reator de Compostagem Rondon modelo RCR250. **fonte:** www.rondonmaq.com.br4

O funcionamento do reator de compostagem Rondon modelo RC 250 pode ser resumido da seguinte maneira:

- **Alimentação:** as carcaças são introduzidas no equipamento juntamente com

um substrato rico em carbono, como **maravalha ou serragem**. O substrato auxilia no ajuste da umidade, relação carbono/nitrogênio e estrutura física da massa. O RCR 250 possui capacidade nominal de alimentação de **250 kg/dia** e carga máxima de **6.000 kg**.

- **Trituração e mistura:** o equipamento dispõe de triturador e sistema de movimentação do material. A rotação do cilindro promove a mistura e homogeneização da biomassa, aumentando o contato entre os resíduos, o oxigênio e os microrganismos responsáveis pela decomposição.

- **Aeração:** o sistema fornece oxigênio à massa, mantendo condições **aeróbias**. Isso é fundamental para favorecer a atividade microbiológica e evitar que predominem processos anaeróbios, que tendem a produzir maior quantidade de odores indesejáveis. Estudos com reatores cilíndricos rotativos para carcaças de aves confirmam a importância da alternância entre aeração e períodos de repouso.

- **Fase termofílica:** a decomposição microbiológica produz calor. Segundo o fabricante, o RCR 250 trabalha com a massa entre aproximadamente **50 e 60 °C**, com umidade operacional entre **45 e 55%**. A manutenção da fase termofílica também é importante para a redução de organismos patogênicos.

- **Controle automático:** sensores e sistemas eletromecânicos controlam parâmetros como **temperatura, umidade, aeração e rotação**. O painel permite operação automática ou manual.

- **Material compostado:** ao longo do processo, os tecidos das carcaças são degradados e incorporados ao substrato, resultando em material orgânico estabilizado. Dependendo do sistema adotado, pode ser necessária etapa posterior de **maturação/cura** antes da destinação final do composto, que no caso do empreendimento pode ser incorporado à cama de aviário.

Foi informado no estudo ambiental que os demais resíduos sólidos gerados na granja, no caso embalagens de produtos químicos, detergentes, cloro, desinfetantes, cal entre outros utilizados na limpeza e desinfecção do empreendimento passam por processo de logística reversa da JBS (fornecedora das aves). A JBS possui, a nível nacional, um programa para promoção da logística reversa de embalagens de forma a reduzir o volume de resíduos destinados a aterros. Resíduos sólidos de natureza domésticas são armazenados temporariamente no empreendimento e destinados para aterro sanitário de Tapiraitiba, no estado de São Paulo.

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada, **para ampliação do empreendimento José Antônio Rodrigues- Fazenda**

Conquistinha para a atividade de "Avicultura- G-02-02-1", no município de Alpinópolis - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer

ANEXO I

Condicionantes para a Licença Ambiental Simplificada de José Antônio Rodrigues- Fazenda Conquistinha

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
2	Apresentar a recomendação agrícola para aplicação de cama de aviário em lavoura de café. A recomendação agrícola deverá ser precedida de análise de solo, cálculo de adubação e Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado, Engenheiro Agrônomo. A recomendalçao ainda deverá ser precedida de mapa, com a localização das áreas agrpicolas receptoras, bem como a especificação da cultura adubada.	Semestralmente, a cada ciclo produtivo e destinação da cama de frango. **

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**
**** Enviar anualmente as recomendações de adubação semestrais até o 10º dia útil da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI n° 2090.01.0007953/2026-86. A mesma orientação se aplica a eventuais solicitações pós-concessão de licença.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II
Programa de Automonitoramento de José Antônio Rodrigues- Fazenda Conquistinha

1. Resíduos sólidos

Relatórios: Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos nos incisos I e II do artigo 16 da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.